



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

487  
107  
48

LEI N.º 1.794/2.001.  
De 26 de Outubro de 2.001

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONVENIAR COM A IRMANDADE DA SANTA  
CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ZÁAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, entidade assistencial e filantrópica, inscrita no CGC/MF. sob n.º 50.819.580/0001-11, sediada à Avenida Papa João XXIII, n.º 1.128 – B.º Campo Grande – Pilar do Sul – SP.


**Art. 2º** - O Valor do repasse será da ordem de R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) mensais, com revisão dos valores a cada 03 (três) meses..

**Art. 3º** - O presente convênio será celebrado pelo período de 1º de outubro de 2001 a 30 de setembro de 2002 e obedecerá a minuta em anexo, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2001.

Pilar do Sul – SP, 26 de Outubro de 2001

  
**ZÁAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos

  
**CÉLIO GARCIA DE SALES**  
Diretor de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

138

46

**LÉTICIA DE OLIVEIRA SALES**  
Assessora/Neg. Jurídicos/Administr.

**MIRIAM AP. DE ABREU CAVALCANTI**  
Diretora de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Pilar do Sul-SP, na data supra.

**AMAURI DE GÓES**  
Chefe dos Neg. Jurídico